

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 24-2019
PROCESSO CILSJ N.º 035/2019**



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PAPELARIA

Número do contrato CILSJ n.º xx/201x
Número do Processo CILSJ n.º 35/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, nesse ato representado por seu representante legal, a [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portadora da célula de identidade [REDACTED], inscrita no CPF-MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado “CILSJ” e de outro lado a [REDACTED] [REDACTED], com sede e foro na cidade de [REDACTED], inscrita sob o CNPJ nº [REDACTED], estabelecida na Rua [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], nesse ato representado pelo Sr. [REDACTED], portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED], inscrita no CPF-MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada “CONTRATADA”, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de material de papelaria para atendimento aos comitês CBHLSJ e CBHMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXXX, a ser pago, em parcelas, conforme solicitação da CONTRATANTE e apresentação da respectiva de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CILSJ, até a vigência dos contratos de gestão, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO

4.1. O orçamento para execução deste contrato está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

Contrato de Gestão INEA nº 01/2012 - Plano de Trabalho – Demais Custos Operacionais – Material de Consumo e Papelaria – R\$ XXXX

Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 – Plano de Trabalho – Demais Custos

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 24-2019
PROCESSO CILSJ N.º 035/2019**



Operacionais – Material de Consumo e Papelaria – R\$ XXXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante envio ao CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório de fornecimento.

6.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

6.3. As Notas Fiscais serão emitidas separadamente conforme prestação de serviço por Comitê, dentro do limite orçamentário disposto na Cláusula Quarta.

6.4. As notas fiscais deverão ser atestadas por um dos fiscais do contrato.

6.5. No corpo da Nota Fiscal deve estar especificado:

6.5.1 O número do Contrato de serviço e comitê correspondente;

6.5.2 Dados bancários da empresa (exceto em caso de boleto bancário).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALOR UNITÁRIO POR OBJETO

7.1. Descreve-se a quantidade máxima, as especificações e valor unitário de cada objeto.

§ 1º - O fato da assinatura deste contrato não obriga ao CILSJ a adquirir total ou parcialmente o material aqui listado, ficando sua aquisição condicionada a necessidade.

a) Material de Papelaria

Item	Descrição do Objeto (Especificações)	Unidade de Medida	QTD Máxima	Unitário (R\$)
1	Agenda diária em espiral 128mm x 190mm	Unidade	1	XXX
2	Apontador com Depósito	Unidade	10	XXX
3	Bloco Flip Chart	Unidade	5	XXX
4	Borracha c/ Cinta Pequena	Unidade	24	XXX

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 24-2019
PROCESSO CILSJ N.º 035/2019



5	Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas 140 mm x 202mm azul	Unidade	10	XXX
6	Caderno executivo Espiral e Capa Preta 96 folhas	Unidade	20	XXX
7	Caixa de Arquivo Morto, Formato 350x130x250, Matéria Prima Polipropileno 2,2 mm (cor azul)	Unidade	100	XXX
8	Calculadora de mesa com visor e 12 dígitos	Unidade	5	XXX
9	Caneta Esferográfica 1.0mm, Transparente, Azul, Caixa com 50 Unidades	Caixa	2	XXX
10	Caneta Esferográfica 1.0mm, Transparente, Preta, caixa com 50 unidades	Caixa	2	XXX
11	Caneta Esferográfica 1.0mm, Transparente, Vermelha, caixa com 50 unidades	Caixa	2	XXX
12	Caneta Hidrográfica de 12 cores	Unidade	5	XXX
13	Caneta Hidrográfica de 12 cores - PILOT	Unidade	10	XXX
14	Caneta Marca Texto Amarela	Unidade	30	XXX
15	Caneta Marca Texto Azul	Unidade	30	XXX
16	Clips nr. 3/0 Galvanizado (pacote com 50 unidades)	Pacote	3	XXX
17	Clips nr. 6/0 galvanizado (embalagem)	Embalagem	30	XXX
18	Cola Pequena Bastão	Unidade	20	XXX
19	Corretivo Fita	Unidade	50	XXX
20	Elástico látex especial amarelo n.18 pacote com 1000g	Pacote	2	XXX
21	Envelope Pardo A4 Ofício 240mmx340mm	Unidade	400	XXX
22	Envelope Pardo ou Similar 260mmx360mm	Unidade	200	XXX
23	Estilete Plástico	Unidade	20	XXX
24	Etiqueta adesiva branca multiuso 18mmx37mm - Embalagem com 50 unidades	Embalagem	5	XXX
25	Etiqueta adesiva branca para CD com 50 unidades	Embalagem	5	XXX
26	Extrator	Unidade	20	XXX
27	Fita adesiva 18mmx50m transparente	Unidade	5	XXX
28	Fita adesiva 48mmx50m transparente	Unidade	5	XXX
29	Fita Adesiva Dupla Face 12 mm de espessura	Unidade	10	XXX
30	Grampeador de Mesa Médio 26/6	Unidade	5	XXX

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 24-2019
PROCESSO CILSJ N.º 035/2019



31	Grampo para Grampeador 26/6 (caixa com 5000 unidades)	Caixa	5	XXX
32	Grampo trilho plástico 80mm - Embalagem com 50 unidades	Embalagem	30	XXX
33	Lápis Preto, material corpo de madeira, nº2	Unidade	200	XXX
34	Lixeira de escritório aramado aço 12 litros	Unidade	13	XXX
35	Marcador de Página Adesivo de Cores Sortidas	Pacote	50	XXX
36	Papel Sulfito A4 Office 210 x 297mm 75G/M ² Pacote 500 Folhas (resma)	Pacote	200	XXX
37	Pasta A/Z Ofício com Visor (cor azul)	Unidade	100	XXX
38	Pasta com elástico de plástico - Dimensões L x A x P 180 x 245 x 01mm	Unidade	50	XXX
39	Percevejos para painéis - caixa com 100 unidades	Caixa	10	XXX
40	Perfurador de Papel Preto 2 Furos em Metal 25 Folhas	Unidade	5	XXX
41	Perfurador de Papel Preto 2 Furos em Metal 40 Folhas	Unidade	5	XXX
42	Pilha Alcalina AA – Pequena (embalagem com 4 unidades)	Embalagem	10	XXX
43	Pilha Alcalina Palito AAA - Palito (embalagem com 4 unidades)	Embalagem	30	XXX
44	Pincel Marcador Permanente pra CD e DVD	Unidade	20	XXX
45	Pincel para quadro branco - Azul	Unidade	10	XXX
46	Pincel para quadro branco - Preto	Unidade	20	XXX
47	Pincel para quadro branco - Verde	Unidade	10	XXX
48	Pincel para quadro branco - Vermelho	Unidade	10	XXX
49	Porta Objetos Organizador de Mesa Preto Dimensões LxAxC (m) 16,5 x 20,5 x 9,5	Unidade	10	XXX
50	Post-it 4 blocos 38x50mm 100 folhas cada amarelo	Embalagem	60	XXX
51	Régua em poliestireno ou acrílico 30 cm	Unidade	5	XXX
52	Saco plástico A4 4 furos 0.12 pacote 100 unidades	Pacote	6	XXX
53	Tesoura uso geral 19 cm	Unidade	5	XXX
54	Tinta para carimbo 40 ml	Unidade	12	XXX

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto conforme solicitado, em conformidade com as disposições do Termo de

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 24-2019
PROCESSO CILSJ N.º 035/2019**



Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ, Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.

- 8.2. Entregar os materiais solicitados sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 8.3. Responsabilizar-se pela qualidade do material fornecido, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de materiais fornecidos pela CONTRATADA.
- 8.5. Atender aos pedidos de material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme o seu horário de funcionamento, das 08:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.
- 8.6. Providenciar a troca do material no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação da CONTRATANTE, caso esteja em desacordo com os Termo de Referência.
- 8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 8.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 8.9. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- 8.10. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- 8.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
 - a) Para a fiscalização do contrato serão nomeados os funcionários Thiago Cardoso e Fernanda Couto, que anotarão no processo todas as ocorrências relacionadas ao contrato celebrado;

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 24-2019
PROCESSO CILSJ N.º 035/2019**



9.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

10.1.2. **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

10.1.3. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

10.1.4. **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

10.2. A multa a que alude o item 10.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

10.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

10.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 24-2019
PROCESSO CILSJ N.º 035/2019**



responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação dos Contratos de Gestão nº 01/2012 e 01/2017 firmados entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Parágrafo 12.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

§ 1º E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

CILSJ

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Contratado

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 24-2019
PROCESSO CILSJ N.º 035/2019**



Testemunha 1

Testemunha 2

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

MANUETA